

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 24 de Março de 2011 — Canga Fano/Conselho

(Processo F-104/09) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2009 — Decisão de não promoção — Análise comparativa dos méritos — Erro manifesto de apreciação — Recurso de anulação — Acção de indemnização)

(2011/C 160/42)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Diego Canga Fano (Bruxelas, Bélgica) (representantes: S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e K. Zieleškievics, agentes)

Objecto

Anulação da decisão do recorrido de não incluir o recorrente na lista de promovidos ao grau AD13 a título do exercício de promoção de 2009.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. D. Canga Fano suporta todas as despesas.

⁽¹⁾ JO C 37, de 13.02.2010, p. 51.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 13 de Abril de 2011 — Vakalis/Comissão

(Processo F-38/10) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Pensão — Transferência dos direitos à pensão adquiridos na Grécia para o regime de pensões dos funcionários da União — Cálculo da bonificação — Excepção de ilegalidade das DGE dos artigos 11.º e 12.º do anexo VIII do Estatuto — Princípio da igualdade de tratamento — Princípio da neutralidade do euro)

(2011/C 160/43)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Ioannis Vakalis (Luvinata, Itália) (representante: S. Pappas, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: D. Martin e J. Baquero Cruz, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da decisão do Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais que determinou os direitos à pensão do recorrente no âmbito da respectiva transferência para o regime da União.

Dispositivo

1. O recurso é julgado, em parte, inadmissível e, em parte, improcedente.
2. A Comissão Europeia suporta, para além das suas próprias despesas, metade das despesas de I. Vakalis.
3. I. Vakalis suporta metade das suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 209, de 31.07.2010, p. 54.

Despacho do do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 4 de Abril de 2011 — AO/Comissão

(Processo F-45/10) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Sanção disciplinar — Demissão — Artigo 35.º, n.os 1, alínea d), e 2, alínea a), do Regulamento de Processo — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»)

(2011/C 160/44)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: AO (Bruxelas, Bélgica) (representante: M. Schober, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representante: J. Currall e J. Baquero Cruz, agentes)

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão da Comissão CMS 07/046 que demitiu o recorrente das suas funções sem redução dos seus direitos à pensão a partir de 15 de Agosto de 2009 e de anulação de todas as decisões tomadas contra o recorrente desde Setembro de 2003 até à sua demissão e, por outro, pedido de indemnização.